



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ   | 2 |
| Atos Oficiais                  | 2 |
| Portarias                      | 2 |
| Ineditoriais                   | 4 |
| <br>                           |   |
| PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ | 8 |
| Atos Legislativos              | 8 |
| Requerimentos                  | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.438/2020 – de 29 de Outubro de 2.020.

*(Designa membros para o Conselho Municipal da Terceira Idade e da outras providências).*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R E S O L V E: –**

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, ficando assim constituído:-

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, 04 (cinco):

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, ligado ao trabalho com a Terceira Idade;

Titular: DAIANE JANAÍNA FRANÇOSO

Suplente: ADELISA MARIANO DO CARMO GUIDOTI DA SILVEIRA

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: FERNANDA DOSSANTOS SILVA

Suplente: ERICA PIOLI ARAÚJO DE MORAES

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: MÁRCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA

Suplente: NÁDIA APARECIDA DE MEDEIROS MENDONÇA

01 (um) representante da Secretaria Estadual da Educação;

Titular: MARLENE APARECIDA CORREA PALHARES

Suplente: JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA  
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, 05 (cinco):

01 (um) representante de Organização de Atendimento ao Idoso;

Titular: LIENE RODRIGUES MEIRE DA SILVA

Suplente: SÔNIA APARECIDA DE CARVALHO

01 (um) representante do Lions Clube de Indiaporã;

Titular: SOLEDADE GARCIA SAKATA

Suplente: MARIA LÚCIA GARCIA CUBO

01 (um) representante da ARLS “União Fraterna Vale do Rio Grande” de Indiaporã;

Titular: DEMÉTRIO MARQUES DE OLIVEIRA

Suplente: APARECIDO MAURÍCIO TIAGO

01 (um) representante do Conselho Paroquial de Pastorais;

Titular: IVAN BASTOS DOS SANTOS

Suplente: JERÔNIMO MARIA DE OLIVEIRA

01 (um) representante do Centro de Convivência dos Idosos de Indiaporã;

Titular: MARGARETE ARANTES

Suplente: JOSÉ MACHADO VIEIRA

Os serviços prestados pelo Conselho ora nomeado, serão sem remuneração, mas considerados relevantes ao interesse do Município.

O mandato dos membros do Conselho Municipal da Terceira Idade será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de outubro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 3 de 8

costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM”  
– Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e  
dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 4 de 8

Ineditoriais



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pela sua Prefeita **Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. – O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.

2. – A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.

3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.

4. – **O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia SEIS (6) do mês de NOVEMBRO (11) do ano de DOIS MIL E VINTE (2020).**

5. – Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.

6. – Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

Indiaporã – SP, 28 de outubro de 2020.

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**

– Prefeita –



### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ – S.S.P.M.I

CNPJ 03.207.299/0001-48 – Fundação 28/05/1999

#### PORTARIA Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**Dispõe sobre nomeação da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã - SSPMI e dá outras providências.**

LUIZ FERNANDO DINIZ BICHO JÚNIOR, Presidente Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã - SSPMI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os Servidores, **MARCOS ROBERTO MORAES, ELVIS TEODORO DE OLIVEIRA e LUIZ VIEIRA CAMPOS**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Eleitoral do SSPMI.

**Art. 2º** Compete a Comissão Eleitoral:

I. receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de registro das chapas, suas alterações ou cancelamentos;

II. realização dos trabalhos de eleição, responsável por todos os trabalhos atinentes a eleição, bem como, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões referente ao Processo Eleitoral.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pelos mesmos, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata, lavrada na assembléia em que tiver sido tomada a decisão.

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã – SP  
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 6 de 8

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ - S.S.P.M.I

CNPJ 03.207.299/0001-48 – Fundação 28/05/1999

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral do SSPMI desempenhará suas atribuições na forma Estatutária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registrar, publicar, cumpra-se e dê ciência.

Indiaporã-SP, 29 de outubro de 2020.

**LUIZ FERNANDO DÍNZ BICHO JÚNIOR**

Presidente do S.S.P.M.I

Registrada no livro próprio de Portarias, afixado no quadro de avisos.

**EUDES VERAS GOMES**

Secretário

Data: 28/10/2020 Ciente: [Handwritten Signature]

Data: 29/10/2020 Ciente: [Handwritten Signature]

Data: 29/10/2020 Ciente: [Handwritten Signature]

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã – SP  
e-mail: sspmindiapora@gmail.com

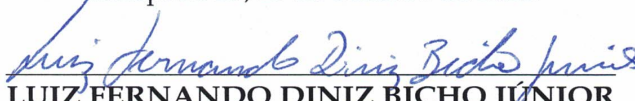


**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
INDIAPORÃ - S.S.P.M.I**  
CNPJ 03.207.299/0001-48 – Fundação 28/05/1999

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 04 de Dezembro de 2020, no período das 13:00 às 17:00 horas em urna fixa, na Câmara Municipal de Indiaporã, localizada na Rua José Scapim, quadra 12, Casa 21, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, excepcionalmente será realizada nesta data em virtude do pandemia de coronavírus (Covid 19), sendo nomeada uma Comissão Eleitoral para realização dos trabalhos de eleição, responsável por todos os trabalhos atinentes a eleição, bem como, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissão referente ao Processo Eleitoral, composta por Presidente, Secretário e Mesário, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação do Aviso Resumido do Edital. O requerimento em duas vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã-S.S.P.M.I, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria do sindicato funcionará no período destinado ao registro de chapas, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação e/ou fixação na sede do Sindicato das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia seguinte, no mesmo horário e local acima especificado com a presença mínima de 50% dos associados com direito a voto, e em terceira convocação no dia subsequente à segunda convocação com a presença de 40% dos associados com direito a voto, no horário e local acima especificado. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição. Em atenção ao disposto do art. 531 § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições poderá a assembléia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação.

Indiaporã-SP, 29 de outubro de 2020.

  
**LUIZ FERNANDO DINIZ BICHO JÚNIOR**  
Presidente do S.S.P.M.I

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã – SP  
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 885

Página 8 de 8

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Legislativos

#### Requerimentos

#### REQUERIMENTO Nº 8/2020

Excelentíssima Prefeita Municipal de Indiaporã - SP

SENHORA ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

REF.: Castramóvel inoperante

DONIZETH PAULINO DE MENEZES, vereador PSB, venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã ( ), SOLICITAR informações e esclarecimentos, sobre:

Considerando que a empresa Athos Brasil Soluções Em Unidades Móveis Ltda, CNPJ 04.617.192/0001-30, forneceu 1 (uma) Unidade Móvel (Tipo Trailer – Semirreboque) para Castração de Animais de pequeno porte “CASTRAMÓVEL”, para controle de zoonoses, no valor total de R\$ 119.500,00, Contrato nº 137/2019:

- a) Qual a data que este patrimônio “Castramóvel” foi entregue e encontra-se à disposição do Município de Indiaporã?
- b) Quais os motivos do “Castramóvel” encontrar-se inoperante até a presente data?
- c) Qual o nome do servidor que realizará as castrações de animais de pequeno porte aqui no município?
- d) Enviar print da tela do Portal da Transparência, aba Patrimônio, onde pode ser encontrado o registro do referido bem.
- e) Enviar cópia do CRLV da Unidade Móvel, expedido pelo Detran-SP.

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 21 de outubro de 2020.

DONIZETH PAULINO DE MENEZES

- Vereador PSB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.